

1.8 — Emitir as declarações de situação regularizada dos contribuintes cuja sede seja o distrito de Aveiro e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

1.9 — Emitir os documentos necessários à reclamação dos créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

1.10 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, para efeitos de cobrança coerciva;

1.11 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de finanças;

1.12 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

1.13 — Propor planos de regularização de dívida à segurança social;

1.14 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

1.15 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e assegurar a representação da segurança social nas comissões de credores;

1.16 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;

2 — Na chefe de equipa de Contas Correntes, licenciada Paula Cristina Zingalho Belchior, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Instruir e decidir os processos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

2.2 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

2.3 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

2.4 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

2.5 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

2.6 — Gerir as contas correntes dos contribuintes;

2.7 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;

2.8 — Assegurar a gestão das remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para a correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

2.9 — Emitir extratos de contas correntes;

2.10 — Emitir as declarações de situação regularizada dos contribuintes cuja sede seja o distrito de Aveiro e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

2.11 — Emitir os documentos necessários à reclamação dos créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

2.12 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, para efeitos de cobrança coerciva;

3 — Aos dirigentes referidos nos pontos anteriores, no âmbito do setor/equipa que dirigem, as competências genéricas para:

3.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Setor, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

3.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações do pessoal afeto ao seu Setor, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

3.3 — Visar os boletins de custos, e os pedidos de justificação de faltas/ausências dos trabalhadores, no âmbito do Setor que dirige;

3.4 — Autorizar a deslocação para comparência do pessoal respetivo perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados.

4 — O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos delegados no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 de setembro de 2016. — O Diretor de Núcleo de Remunerações e Contribuições, *Pedro José Pereira Diegues de Carvalho*.

209892712

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

### Aviso n.º 12112/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 22 de junho de 2016, e da anuência do serviço de origem, de 26 de julho de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Gorette Amado Serras, do mapa de pessoal da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Direção de Serviços da Região Algarve, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 26 de julho de 2016.

2016-09-26. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Ramos Gomes Henriques*.

209892404

### Aviso n.º 12113/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 22 de junho de 2016, e da anuência do serviço de origem, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria Manuel Velho Costa, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santarém, no IEFP, I. P., nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de outubro de 2016.

2016-09-26. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Ramos Gomes Henriques*.

209892186

### Declaração de retificação n.º 976/2016

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à retificação do Aviso n.º 11005/2016, publicado no *Diário da República* n.º 171/2016, Série II, de 6 de setembro de 2016. Assim, onde se lê:

«[...] foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira de técnica superior, no IEFP, I. P., da educadora de infância Maria Manuela Gonçalves Leite Rodrigues.»

deve ler-se:

«[...] foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira de técnica superior, no IEFP, I. P., da educadora de infância Maria Manuela Gonçalves Leite da Silva Rodrigues.»

26-09-2016. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Ramos Gomes Henriques*.

209891895

## SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

### Despacho n.º 11841/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, datado de 03/02/2016, foi autorizada a mobilidade interna consolidada do assistente técnico Fernando Manuel Pereira Freitas do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Ave — Famalicão, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do art. 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

2016-08-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209891968

### Despacho n.º 11842/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, datado de 2016-02-03, foi autorizada a mobilidade interna consolidada à assistente